



## **LEI N° 1.576/2020**

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), destinado a Calçamento de Ruas Urbanas do Município de Bom Jardim de Minas, utilizando o Superávit Financeiro da CFEM, em conformidade com o seguinte detalhamento:

### **2 – Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas**

2.04. – Secretaria Municipal de Obras Publicas

2.04.01 – Secretaria Municipal de Obras Publicas

2.04.01.15 – Urbanismo

2.04.01.15.451 – Infra Estrutura Urbana

2.04.01.15.451.006 – Vias Urbanas e Áreas Publicas

2.04.01.15.451.006.1.0009 – Calçamento/Pavimentação de Vias

4.4.90.51 – Obras e Instalações	<b>FR. 02.08</b>	R\$	500.000,00
---------------------------------	------------------	-----	------------

<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>500.000,00</b>
--------------	------------	-------------------

**Artigo 2º** - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso **00 Recurso Ordinário** do exercício de 2019.

<b>Superávit Financeiro 2019</b>	<b>FR. 00</b>	R\$	<b>500.000,00</b>
----------------------------------	---------------	-----	-------------------

*PROTOCOLADO EM*

*Data: 10 / 08 / 2020*

<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>500.000,00</b>
--------------	------------	-------------------

*frd.0143-A micodugun*

*J* 1



---

**Artigo 3º** - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Suplementar de que trata esta Lei, até o limite de 10 % de seu montante integral.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, 05 de agosto de 2020.

Sergio Martins  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:  
05/08/2020  
PAÇO MUNICIPAL  
RESPONSÁVEL  
*[Signature]*